



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 48 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 6/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, que “*Institui o Código Tributário Municipal.*”

Altere-se o Anexo XV, do Projeto de Lei Complementar n.º 6/2025, para a seguinte redação:

ANEXO XV

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classe	Consumo em kwh	Taxa (R\$)
Residencial	0 a 60	8,00
	61 a 100	24,00
	101 a 300	30,00
	301 a 500	37,00
	501 a 800	50,00
	> 800	56,00
Residencial Baixa Renda	0 a 80	R\$ 0,00 (Isento)
Industrial	0 a 30	28,00
	31 a 60	35,00
	61 a 100	43,00
	101 a 300	55,00
	301 a 500	95,00
	501 a 800	120,00
Comercial	> 800	150,00
	0 a 30	25,00
	31 a 60	33,00

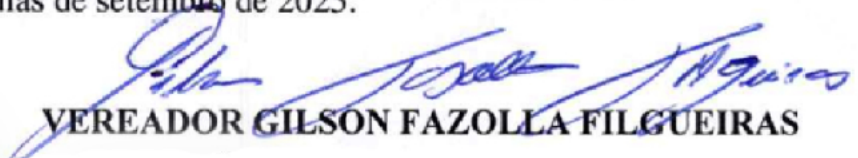


CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

	61 a 100	38,00
	101 a 300	42,00
	301 a 500	47,00
	501 a 800	58,00
	> 800	75,00

Ubá/MG, aos 5 dias de setembro de 2025.


VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS